



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: pmcanitar@cednet.com.br



## LEI MUNICIPAL Nº 290 / 2.006

**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.006.**

**“Autoriza a abertura de Credito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências”**

=====

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Credito Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0004.2.0021 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.001.002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

**Artigo 2º** - As despesas para atendimento do presente Credito Suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Municipal Canitar, 05 de dezembro de 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob n.º

017, fls. 12, Livro nº 01

Publicado

dia 05/12/2006

  
Aníbal Feliciano  
Prefeito Municipal